



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200315

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ n.º 25.317.772/0001-82, com sede na Travessa 15 de Agosto, n.º 169, Bairro Centro, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2803609 SSP-PA e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **R CUNHA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.702.494/0001-07, estabelecida à Avenida Dr. Hugo de Mendonça, n.º 588, Bairro Comércio, Itaituba – PA, CEP: 68.180-005, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Robson Cunha Aguiar, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 4952011 SSP/PA e do CPF n.º 914.044.792-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e Lei n.º Lei n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social) e Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0013	BALÃO DE LATEX, TIPO CANUDO SORTIDO, CORES SORTIDA-PACOTE COM 50 UNIDADES.	PICPIC	PC	1.110	R\$ 6,95	R\$ 7.714,50
0049	CADERNO DE 10 MATÉRIAS: CAPA DURA, 200 FOLHAS, COM ESPIRAL.	CREDEAL	UN	930	R\$ 8,80	R\$ 8.184,00
0054	CAIXA ARQUIVO MORTO- EM PVC, DIMENSÕES 345X140X240MM	DELLO	UN	3.100	R\$ 6,67	R\$ 20.677,00
0056	CAIXA ORGANIZADORA - EM POLIIONDA 31X23,5X15	DELLO	UN	220	R\$ 21,95	R\$ 4.829,00
0058	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA - EM ACRÍLICO, INCOLOR, TIPO TRIPLA, 360MM A 370MM DE COMP. 230MM A 260MM DE LARG. 50MM A 75MM DE ALT.	DELLO	UN	170	R\$ 59,30	R\$ 10.081,00
0061	CANETA ESFEROGRÁFICA COM APOIO EMBORRACHADO- PONTA DE AÇO INOX, RETRÁTIL, ESFERA DE 1,0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	220	R\$ 31,90	R\$ 7.018,00
0067	CARTOLINA. ESPECIFICAÇÃO: 120G 50CM X 66CM CORES VARIADAS	VMP	UN	6.700	R\$ 0,80	R\$ 5.360,00
0070	CLIPS Nº 4, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADE.	BRW	CX	1.360	R\$ 1,62	R\$ 2.203,20
0072	CLIPS Nº 8, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADE.	BRW	CX	1.360	R\$ 3,88	R\$ 5.276,80
0073	COLA BRANCA 90ML: PASTOSA, LAVAVEL E ATOXICA 90ML.	LEONORA	UN	1.240	R\$ 3,49	R\$ 4.327,60
0078	COLA DE ISOPOR 90ML.	LEONORA	UN	1.050	R\$ 5,30	R\$ 5.565,00
0079	COLA GLITTER 23G, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, 23G.	LEONORA	CX	750	R\$ 11,3	R\$ 8.475,00
0081	COLA INSTANTANEA - APLICAÇÃO ACRÍLICO / VIDRO / PLÁSTICO / COURO / BORRACHA / METAL. TUBO COM NO MÍNIMO 5G.	LEONORA	UN	750	R\$ 11,4	R\$ 8.550,00
0082	COLA PARA EVA 90G	LEONORA	UN	1.050	R\$ 7,24	R\$ 7.602,00
0088	CUBOS DE ENCAIXE MATERIAL: 5 CUBOS DE MADEIRA (MDF) VAZADOS, EM TAMANHOS DIFERENTES, SEQUENCIADOS.	MILAPLAST	UN	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

0097	ENVELOPE OFÍCIO - 114x229mm	FORONI	UN	11.000	R\$ 1,25	R\$ 13.750,00
0098	ENVELOPE PAPEL PARDO - Especificação: material de Papel Kraft Pardo, Medindo 24,2 X 33,6 Cm - Gramatura 120 G/M2.	FORONI	UN	11.000	R\$ 0,98	R\$ 10.780,00
0099	ENVELOPE PEQUENO - dimensões 176x250.	FORONI	UN	11.000	R\$ 0,71	7.810,00
0112	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS PRODUTO CONTENDO 7 FANTOCHES EM FELTRO DE 26 A 32 CM DE ALTURA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	PC	180	R\$ 88,50	R\$ 15.930,00
0122	FOLHA DE E.V.A 40CMX48CMX2,0MM EMBORRACHADA, CORES LISAS E VARIADAS	LEONORA	UN	9.000	R\$ 4,30	R\$ 38.700,00
0127	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.050	R\$ 5,24	R\$ 5.502,00
0129	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.050	R\$ 7,69	R\$ 8.074,50
0131	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 30MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.050	R\$ 13,09	R\$ 13.744,50
0132	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 40MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.250	R\$ 15,44	R\$ 19.300,00
0142	GLITTER P/ PELE EM PÓ KIT C/10 CORES YUR BT	BRW	KIT	580	R\$ 33,99	R\$ 19.714,20
0146	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, DE METAL DE 44 -14MM, APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIA E SILKSCREEN, TAMBÉM USADO EM DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO.	LEONORA	UN	145	R\$ 37,00	R\$ 5.365,00
0149	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	LEONORA	CX	1.600	R\$ 23,10	R\$ 36.960,00
0151	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL, GRAMPOS DE 106/8 DE 4 A 14MM, CAIXA CONTEM 2500 GRAMPOS.	LEONORA	UN	1.450	R\$ 18,90	R\$ 27.405,00
0157	JOGO DO PAREAMENTO FIGURAS IGUAIS INDICADOS 04 PRANCHAS PLASTIFICADAS. 52 FIGURAS PLASTIFICADAS CORES 18 FICHAS ANIMAIS 16 FICHAS. FRUTAS / LEGUMES 18 FICHAS	CARLU	UN	180	R\$ 136,00	R\$ 24.480,00
0158	JOGO PEDAGÓGICO-PESQUE E BRINQUE -COM VARETA DE PESCARIA E BRINQUEDOS.	CARLU	UN	180	R\$ 61,00	R\$ 10.980,00
0161	KIT JOGOS EDUCATIVOS EM LIBRAS - 5 JOGOS CAIXA EM MDF MEMÓRIA ANIMAIS EM LIBRAS, ALIMENTOS EM LIBRAS. ALFANUMÉRICO.	CARLU	KIT	180	R\$ 190,50	R\$ 34.290,00
0162	KIT REGLETE BRAILLE PARA DEFICIENTES VISUAIS EM MDF C/ ENCAIXES NA LATERAL. FIXADOR DE PAPEL EM ALUMÍNIO. REGLETE DE PLÁSTICO C/ 4 LINHAS E 28 CELAS BRAILLE.	CARLU	KIT	180	R\$ 195,00	R\$ 35.100,00
0168a	LÁPIS Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA CLASSIC, FORMATO CILINDRO CAIXA COM 144 UNIDADE	LEONORA	CX	313	R\$ 81,00	R\$ 25.353,00
0169	LIGA ELÁSTICA C/ 5000 UNID COLORIDA	MAMUTH	PC	220	R\$ 34,25	R\$ 7.535,00
0170	LIGA ELÁSTICA: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR.	MAMUTH	PC	165	R\$ 6,30	R\$ 1.039,50
0170a	LIGA ELÁSTICA: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR.	MAMUTH	PC	55	R\$ 6,30	R\$ 346,50
0172	LIVRO DE ATA 200 PAG - FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR.	TILIBRA	UN	740	R\$ 28,90	R\$ 21.386,00
0175	MARCADOR DE PÁGINA: FLAG ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES.	TILIBRA	UN	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
0176	MASSA DE MODELAR COLORIDA 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	610	R\$ 8,90	R\$ 5.429,00
0182	ORGANIZADOR DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO E COLCHETES, EM ACRÍLICO.	DELLO	UN	210	R\$ 11,00	R\$ 2.310,00
0184	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FLS. GRAMATURA 75G/M², FORMATO 210MMX297MM.	JANDAIA	PC	1.500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
0185a	PAPEL A4, CAIXA COM 10 UNIDADE (RESMA) DE 500 FLS. ALTA ALVURA, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCA, 210MM X 297MM.	REPORT	CX	328	R\$ 225,00	R\$ 73.800,00
0188	PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICO 130G 200 FOLHAS- COR: BRANCO GLOSSY/BRILHANTE	LEONORA	CX	460	R\$ 93,00	R\$ 42.780,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	GRAMATURA: 130G AUTO-ADESIVO 210MM X 297MM					
0192	PAPEL CARBONO A4 - FINO, RECORBERTO EM UM DOS LADOS POR UMA MISTURA DE CERA, 220 X 330 MM. CX C/ 100 FOLHAS.	VMP	CX	230	R\$ 99,00	R\$ 22.770,00
0193	PAPEL CARTÃO 50X66CM CORES VARIADAS.	VMP	UN	17.000	R\$ 3,22	R\$ 54.740,00
0200	PAPEL ETIQUETA MEIA FOLHA 200 MEIA FOLHA A4 P/ IMPRESSORA LASER E IMPRESSORAS JATO DE TINTA (100 FOLHA) AUTO ADESIVA.	VMP	PC	675	R\$ 102,00	R\$ 68.850,00
0209	PAPEL VEGETAL - 90/95G A4 (210X297MM). PCT COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	PC	3.525	R\$ 40,00	R\$ 141.000,00
0209a	PAPEL VEGETAL - 90/95G A4 (210X297MM). PCT COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	PC	1.175	R\$ 40,00	R\$ 47.000,00
0211	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA, DIMENSÕES 250X130X350MM.	ACP	UN	2.100	R\$ 9,13	R\$ 19.173,00
0217	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIOS, EM CORES VARIADAS.	ACP	UN	5.400	R\$ 1,70	R\$ 9.180,00
0228	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL-CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FLS., ESCALA E DEPÓSITO.	LEONORA	UN	307	R\$ 30,00	R\$ 9.210,00
0228a	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL-CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FLS., ESCALA E DEPÓSITO.	LEONORA	UN	103	R\$ 30,00	R\$ 3.090,00
0230	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	LEONORA	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
0231	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04	LEONORA	UN	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
0232	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06	LEONORA	UN	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0233	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	LEONORA	UN	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
0234	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10	LEONORA	UN	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
0235	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12	LEONORA	UN	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
0236	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14	LEONORA	UN	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
0237	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	LEONORA	UN	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
0238	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 00	LEONORA	UN	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
0239	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 02	LEONORA	UN	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
0240	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 04	LEONORA	UN	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
0249	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, COM RESERVATÓRIO DE RECARGA E PONTA SUBSTITUÍVEL C	LEONORA	CX	590	R\$ 43,98	R\$ 25.948,20
0252	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - BIVOLT, POTENCIA 15WATTS REFIL GROSSO	LEONORA	UN	460	R\$ 28,25	R\$ 12.995,00
0254	PONTA PARA LAPISEIRA - ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM 12 MINAS POR ESTOJO.	LEONORA	UN	420	R\$ 3,20	R\$ 1.344,00
0255	PONTA PARA LAPISEIRA - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM 12 MINAS POR ESTOJO.	LEONORA	UN	420	R\$ 3,30	R\$ 1.386,00
0256	PONTA PARA LAPISEIRA - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM COM NO MÍNIMO 12 MINAS POR ESTOJO	LEONORA	UN	420	R\$ 3,59	R\$ 1.507,80
0258	PRANCHETA TRANSPARENTE - EM MATERIAL ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	SOUZA	UN	360	R\$ 16,60	R\$ 5.976,00
0261	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 80 FOLHAS.	LEONORA	CX	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
0262	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	LEONORA	CX	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
0265	PURPURINA - CORES VARIADAS. POTE COM MÍNIMO DE 4 GRAMAS.	VMP	UN	1.800	R\$ 10,60	R\$ 19.080,00
0269	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 16 PEÇAS, SENDO 6 DESENHOS QUEBRA CABEÇA DE 15 X 12 CM.	CARLU	UN	180	R\$ 93,20	R\$ 16.776,00
0270	QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES EM M.D.F. 50 PEÇAS 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM UM FUNDADEO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA- CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM.	CARLU	UN	180	R\$ 69,30	R\$ 12.474,00
0271	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE 0,28 CM, 16 EPÇAS 30 X 26 CM, 1 BASE DE M.D.F. C/ FUNDADEO EM BAIXO RELEVO M33,5 X 26,5	CARLU	UN	180	R\$ 69,30	R\$ 12.474,00
0277	TAPETE ALFABETARIO COM AS LETRAS DO ALFABETO, 10 MILÍMETROS. COMP. 2,10M, - LAVÁVEL -ATÓXICO -ANTI-DERRAPANTE	CARLU	UN	180	R\$ 165,50	R\$ 29.790,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

EMB.26 PEÇAS						
0278	TATAME ALFABETO E NÚMEROS GRANDES COLORIDO. ANTI ADERENTE, ATÓXICO 17CMX17CMX10 MM CADA PEÇA. TAM. 105X125CM MONTADO.	CARLU	UN	180	R\$ 194,00	R\$ 34.920,00
0282	TINTA FÁCIL – TINTA PRÓPRIA PARA A PELE INFANTIL E ADULTA PARA MAQUIAGEM, EMBALAGEM C/ CINTO OU 10 POTES	ACRILEX	PC	306	R\$ 23,90	R\$ 7.313,40
0283	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UNIDADE 15ML CADA	ACRILEX	CX	1.050	R\$ 7,15	R\$ 7.507,50
0284	TINTA PARA ALMOFADA, COM 40ML EM CORES VARIADAS – CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	180	R\$ 66,50	R\$ 11.970,00
0287	TINTA PARA TECIDO, ESPECIFICAÇÃO: PESO LÍQUIDO DO FRASCO 250ML EM CORES VARIADAS.	ACRILEX	UN	230	R\$ 21,10	R\$ 4.853,00
0289	TNT CORES VARIADAS 45 GRAMAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 50 METROS	DUBFLEX	RL	930	R\$ 96,00	R\$ 89.280,00
0290	VEKTOR 4 PARA DEFICIENTES VISUAIS PEÇAS PEQUENAS, C/ FUIROS, REDONDAS, TABULEIRO C/ 4 EXTREMIDADES, PEÇAS ESCURAS EM ALTO RELEVO DIFERENTE DAS PEÇAS CLARAS LISAS 25 X 25 X 2 CM PESO: 0,350KG.	CARLU	UN	180	R\$ 67,24	R\$ 12.103,20
0291	GUILHOTINA: CORTE P/ ATÉ 300 FOLHAS, FACÇÃO A4, EM AÇO, COM ABERTURA DE 30 CM, C/ PRENSA RETRÁTIL, RÉGUA MILIMÉTRICA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM	LEONORA	UN	45	R\$ 1.100,45	R\$ 49.520,25
0303	REFILADORA GUILHOTINA CORTE ROTATIVA 460MM MÁQUINA: 67 X 36 X 8CM, ÁREA DE TRABALHO: 46 X 35 CM, EXTENSÃO DE CORTE: 46CM, CAPACIDADE DE CORTE: 5 FOLHAS.	SOUZA	UN	45	R\$ 366,00	R\$ 16.470,00
0304	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES PERFURAÇÃO: REDONDA, TAM. DA MESA: 350 X 320 MM, PAPEL OFÍCIO 2, 50 FUIROS - PAPEL A4, 35 FUIROS - CARTA	LEONORA	UN	45	R\$ 439,00	R\$ 19.755,00
TOTAL					R\$ 1.446.098,65	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 28 de setembro de 2020 extinguindo-se em 28 de setembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.446.098,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, exercício de 2020, conforme:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.361.0401.2.047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRALF. INCLUINDO A MANUN. DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	33.90.30.00
12.128.0066.2.036	CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE SEMINÁRIOS, PROJETOS E FORUNS	33.90.30.00
12.361.0406.2.056	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES-FUNDEB	33.90.30.00
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30.00
12.361.0401.2.045	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO.	33.90.30.00
12.361.0401.2.046	MANUTENÇÃO DO PDDE.	33.90.30.00

1.1. Quantitativo por dotação orçamentária:

ITEM	QTD. TOTAL	QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
		12.361.0401.2.047	12.128.0066.2.036	12.361.0406.2.056	12.122.1005.2.033	12.361.0401.2.045	12.361.0401.2.046
0013	1.110	20	20	20	500	500	50
0049	930	80	50	50	200	500	50
0054	3.100	150	150	150	600	1.800	250
0056	220	10	10	10	40	140	10
0058	170	10	10	10	40	90	10
0061	220	10	10	10	50	120	20
0067	6.700	300	300	300	1.000	4.000	800
0070	1.360	80	80	80	300	720	100
0072	1.360	80	80	80	300	720	100
0073	1.240	80	80	80	200	720	80
0078	1.050	50	50	50	200	600	100
0079	750	50	50	50	100	450	50
0081	750	50	50	50	100	450	50
0082	1050	50	50	50	200	600	100
0088	180	10	8	8	30	112	12
0097	11.000	500	500	500	3.000	5.500	1.000
0098	11.000	500	500	500	3.000	5.500	1.000
0099	11.000	500	500	500	3.000	5.500	1.000
0112	180	10	10	10	30	100	20
0122	9.000	300	300	300	3.000	4.800	300
0127	1.050	50	50	50	200	600	100
0129	1.050	50	50	50	200	600	100
0131	1.050	50	50	50	200	600	100
0132	1.250	50	50	50	200	800	100
0142	580	10	10	10	200	300	50
0146	145	5	5	5	40	80	10
0149	1.600	50	50	50	400	850	200
0151	1.450	50	50	50	300	800	200
0157	180	30			30	120	
0158	180	10	10	10	40	100	10
0161	180	30			30	120	
0162	180	30			30	120	
0168a	313	13	12	13	50	200	25
0169	220	10	10	10	50	120	20
0170	165	8	8	7	37	90	15
0170a	55	2	2	3	13	30	5
0172	740	20	20	20	200	430	50
0175	200	10	10	10	50	110	10
0176	610	30	30	30	100	370	50
0182	210	5	5	5	100	85	10
0184	1.500	100	100	100	300	800	100
0185a	328	17	18	18	75	183	17
0188	460	10	10	10	100	280	50
0192	230	10	10	10	50	130	20
0193	17.000	1.000	1.000	1.000	3.000	10.000	1.000
0200	675	38	38	37	150	375	37
0209	3525	150	150	150	750	2.025	300
0209a	1175	50	50	50	250	675	100
0211	2.100	100	100	100	400	1.200	200
0217	5.400	200	200	200	2.000	2400	400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0228	307	11	11	11	113	150	11
0228a	103	4	4	4	37	50	4
0230	500	10	10	10	150	300	20
0231	500	10	10	10	150	300	20
0232	500	10	10	10	150	300	20
0233	500	10	10	10	150	300	20
0234	500	10	10	10	150	300	20
0235	500	10	10	10	150	300	20
0236	500	10	10	10	150	300	20
0237	500	10	10	10	150	300	20
0238	500	10	10	10	150	300	20
0239	500	10	10	10	150	300	20
0240	500	10	10	10	150	300	20
0249	590	20	20	20	100	380	50
0252	460	20	20	20	100	250	50
0254	420	20	20	20	100	230	30
0255	420	20	20	20	100	230	30
0256	420	20	20	20	100	230	30
0258	360	10	10	10	100	190	40
0261	500	20	20	20	100	290	50
0262	500	20	20	20	100	290	50
0265	1.800	75	75	75	400	1.100	75
0269	180	5	5	5	40	115	10
0270	180	5	5	5	40	115	10
0271	180	5	5	5	40	115	10
0277	180	10	5	10	40	105	10
0278	180	30			30	120	
0282	306	8	8	10	80	180	20
0283	1.050	50	50	50	200	600	100
0284	180	10	10	10	30	110	10
0287	230	10	10	10	50	130	20
0289	930	50	50	50	200	530	50
0290	180	30			30	120	
0291	45	10			15	20	
0303	45	10			15	20	
0304	45	10			15	20	

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do mês anterior do fornecimento dos materiais de expediente que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0754-4, Conta Corrente 39772-5, Banco do Brasil.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Travessa 15 de Agosto n° s/n, Bairro Centro, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais de expediente objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais de expediente objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- 1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 28 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
CNPJ n.º 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

R CUNHA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME
CNPJ n.º 04.702.494/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____